

## Proc. Administrativo 10.064/2024

---

**De:** Andreia D. - CS

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 17/04/2024 às 10:31:13

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, CS

### SOLICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 153/2022

BOM DIA!

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO DE 120 DIAS (4 MESES) PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.850/2023 - PREGÃO 153/2022 - DA EMPRESA SW LAVANDERIA EIRELI, Á PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO.

FAZ-SE NECESSÁRIA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA MANTER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - DE LAVANDERIA - NA CASA APOIO ESTABELECIDO NA CIDADE CIDADE DE CURITIBA-PR, ATÉ QUE O NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA PROVIDENCIADO.

SEGUE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA E CONTRATO.

—  
**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_2\_PRAZO\_CONT\_850\_2023\_S\_W\_LAVANDERIA\_EIRELI\_assinado.pdf  
CONFIRMACAO\_DA\_EMPRESA\_.jpg



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 850/2023 PREGÃO Nº 153/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SW LAVANDERIA EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

**CONTRATADA:** S W LAVANDERIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.820.748/0001-69, com sede na RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 189, CEP: 83800000, centro, na cidade de MANDIRITUBA/PR.

**OBJETO:** **Prestação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.**


**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.892/2024.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 05 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2024.

  
CLEBER FONTANA  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF nº 020.762.969-21

SANDRA  
WOSNIAK:0382358  
2950  
Assinado de forma digital por  
SANDRA  
WOSNIAK:03823582950  
Dados: 2024.02.16 13:17:41  
-03'00'  
SW LAVANDERIA EIRELLI  
CONTRATADA  
SANDRA WOSNIAK  
CPF 038.235.829-50

**Proc. Administrativo 1- 10.064/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 17/04/2024 às 11:10:13

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

CONT\_850\_S\_W\_LAVANDERIA\_EIRELI.doc

## Proc. Administrativo 2- 10.064/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 17/04/2024 às 17:14:18

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, CS

### SOLICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 153/2022

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0476\_2024\_Proc\_10064\_Aditivo\_de\_Prazo\_servico\_nao\_continuo\_viabilizar\_nova\_licitacao\_S\_W\_Lavanderia\_Eireli\_referim

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 8BC7-E6EE-7251-C955



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0476/2024

PROCESSO Nº : 10064/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : S W LAVANDERIA EIRELI  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 850/2023 (Pregão n.º 153/2022), firmado com a pessoa jurídica acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa de Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de Saúde.

Anexou-se cópia do Contrato, concordância da Contratada e 2º Termo Aditivo.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Pela análise do objeto da contratação – lavagem de roupas de cama – não se tratam de serviços de natureza continuada. De acordo com a explicação de Marçal JUSTEN FILHO:

*A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)*

*A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, como o serviço comum de limpeza.<sup>1</sup>*

Importante observar, ainda, a redação do §1º, IV, do supramencionado artigo que trata da possibilidade de prorrogação dos demais contratos administrativos prevista na Lei n.º 8.666/1993, *litteris*:

*§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

- I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI- omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Como dito, embora se trate de prestação de serviços, estes não ocorrem de forma contínua, vez que não são pagos por mês, e sim por serviço eventualmente realizado, caracterizando vício de ilegalidade e não se enquadrando em nenhuma hipótese prevista no art. 57, da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, o ato de prorrogação do contrato de prestação de serviços não apresenta amparo legal, pois não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei n.º. 8.666/93, sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 831-832.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso VI, já que há saldo e se trata de prorrogação apenas para viabilizar a realização de um novo processo licitatório.

Ademais, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 05/05/2024 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 17/04/2024, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Por fim, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 850/2023 (Pregão n.º 153/2022), firmado com a empresa **S W Lavanderia Eireli**. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de **120 (cento e vinte) dias** pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de abril de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BC7-E6EE-7251-C955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/04/2024 17:14:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8BC7-E6EE-7251-C955>



**Proc. Administrativo 3- 10.064/2024**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 19/04/2024 às 09:44:33

prazo lavanderia casa apoio curitiba

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_338\_s\_w.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante      | Data                | Assinatura |   |
|----------------|---------------------|------------|---|
| Cleber Fontana | 19/04/2024 11:24:59 | 1Doc       | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BD2-452D-A7DC-FEDB**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 338/2024**

PROCESSO N.º : **10.064/2024**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 850/2023 – PREGÃO N.º 153/2022**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS DE CAMA UTILIZADAS PELOS PACIENTES NA CASA APOIO NA CIDADE DE CURITIBA**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de prazo ao contrato n.º 850/2023, referente à prestação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio na cidade de Curitiba.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia do contrato, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0476/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de abril de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BD2-452D-A7DC-FEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/04/2024 11:24:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9BD2-452D-A7DC-FEDB>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 22/04/2024 às 09:27:40

BOM DIA

**EM ANEXO: 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 850/2023 PREGÃO Nº 153/2022,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_3\_PRAZO\_CONT\_850\_2023\_S\_W\_LAVANDERIA\_EIRELI\_.pdf

PUBLICACAO\_3\_CONT\_850\_2023.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 850/2023**  
**PREGÃO Nº 153/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SW LAVANDERIA EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

**CONTRATADA:** S W LAVANDERIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.820.748/0001-69, com sede na RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO NETO, 189, CEP: 83800000, centro, na cidade de MANDIRITUBA/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.064/2024.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até a data de 05 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF nº 020.762.969-21

SW LAVANDERIA EIRELLI  
CONTRATADA  
SANDRA WOSNIAK  
CPF 038.235.829-50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 03:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SW LAVANDERIA EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Nº 850/2023 - Pregão nº 153/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.064/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até a data de 05 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**2C98759F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e AFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

**DA RESCISÃO:**

O CONTRATANTE, nos termos dos arts. 79, inc. I, 64, § 2º e 87, da Lei nº 8.666/93, rescinde o Contrato de Prestação de Serviços 67/2024, Inexigibilidade Nº 008/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.072/2024.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**6835B61C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 322/2024 - referente a Pregão nº 158/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de material para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

**PRAZO:** 120 dias

**VALOR TOTAL:** 225.158,12 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Doze Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |              |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 3330             | 07.002.12.361.1201.2032 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 4160             | 07.002.12.366.1201.2035 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 3930             | 07.002.12.365.1201.2034 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 4350             | 07.002.12.367.1201.2036 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 3650             | 07.002.12.365.1201.2033 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |

|      |                         |      |                 |              |
|------|-------------------------|------|-----------------|--------------|
| 3330 | 07.002.12.361.1201.2032 | 1042 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 4160 | 07.002.12.366.1201.2035 | 1042 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 3930 | 07.002.12.365.1201.2034 | 1042 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 4350 | 07.002.12.367.1201.2036 | 1042 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |
| 3650 | 07.002.12.365.1201.2033 | 1042 | 3.3.90.32.05.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024.

**MARCOS RONALDO KOERICH**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A05F2296

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 324/2024 - referente a Pregão nº 158/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

**PRAZO:** 120 dias

**VALOR TOTAL:** 62.675,43 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |              |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 3330             | 07.002.12.361.1201.2032 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 4160             | 07.002.12.366.1201.2035 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 3930             | 07.002.12.365.1201.2034 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 4350             | 07.002.12.367.1201.2036 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |
| 3650             | 07.002.12.365.1201.2033 | 1042             | 3.3.90.32.05.00     | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2024

**MARCOS RONALDO KOERICH**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E3411540

**DRH  
EXTRATO 038 CONTRATO PSS ABRIL 2024**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **LIDIANE GODES** Contrato nº 244/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.

Período do contrato: 23/04/2024 a 22/04/2025. EDITAL: 327/2023. Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 1.517,45 Data ato: 15/04/2024.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão-PR e **KAMILA MIOTT** Contrato nº 246/2024. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.

Período do contrato: 22/04/2024 a 21/04/2025. EDITAL: 327/2023. Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.346,64 Data ato: 18/04/2024.